



CONTRATO Nº 121/2023
PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

Contrato para a Aquisição de Materiais de higiene e limpeza para as Secretarias de Educação e Saúde, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Kursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Industrial I, nº 100, Bairro Nove de Julho, na cidade de Redentora/RS, cadastrada no CNPJ nº 44.639.579/0001-02, por seu representante legal Sr. **GASPAR PASCHOAL**, inscrito no CPF 015.024.480-09, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 019/2023 e 306/2023, Pregão Presencial N.º 007/2023**, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal 13.979 de 06/02/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza de uso geral para utilização junto às Secretarias de Educação e Saúde, para o exercício de 2023.

Empresa: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
2	30,00	UN	Balde plástico capacidade de 20 litros	20,00000	600,00
6	500,00	UN	Esponja dupla face	0,87000	435,00
7	100,00	UN	Pano para o chão (saco cru) 60x80	9,15000	915,00
8	100,00	UN	Pano para o chão (alvejado) 60x80	9,00000	900,00
14	15,00	CX	Caixa DESCARPAX de 03 litros embalagem com 10 unid	80,00000	1.200,00
15	15,00	CX	Caixa DESCARPAX de 05 litros embalagem com 10 unid	125,00000	1.875,00
16	150,00	UN	Pilha AAA palito embalagem com 02 unid	4,80000	720,00
17	50,00	UN	Pilha fx-cr 2032	19,00000	950,00
27	50,00	UN	Sabão em pedra, neutro, multiuso, em barra de 200 gramas, embalagem individual contendo informações do produto e dados do fabricante. Composição: sabão base de sódio, sequestrante, conservante, espessante, emoliente, corante e água. Apresentar	4,56000	228,00



			registro/ notificação do produto.		
28	44,00	UN	Sabão em pó de 5000grs, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em vasilhame plástico. Ph entre 9,4 e 11,4% e matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Constar na embalagem informações do produto e dados do fabricante, a FISPO, o registro/ notificação do produto e Laudo analítico comprovando o Ph do produto e a porcentagem de matéria ativa aniônica, emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro.	48,00000	2.112,00
31	44,00	UN	Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 25 litros, com tampa e pedal, cesto em formato retangular e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	64,00000	2.816,00
32	44,00	UN	Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 20 litros, com tampa sobreposta, duas alças laterais, cesto em formato redondo e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	55,00000	2.420,00
33	44,00	UN	Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 100 litros, com tampa sobreposta, duas alças laterais, cesto em formato redondo e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	92,00000	4.048,00
34	500,00	UN	Espunja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto	1,85000	925,00
35	191,00	UN	Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	8,20000	1.566,20
36	130,00	UN	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	9,00000	1.170,00
37	37,00	UN	Rodo com base plástica medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	12,80000	473,60
38	54,00	UN	Vassoura de nylon para uso geral com cerdas macias, fixada em base de pp e madeira, no. 5, com rosca, cabo de madeira encapado com pvc, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	12,00000	648,00
39	55,00	UN	Vassoura tipo lavatina sanitária, com cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3cm de altura e com suporte plástico.	7,30000	401,50
49	5,00	CX	Luva para procedimento não cirúrgico, 100% látex, texturizada, ambidestra, não estéril, sem pó, devidamente descrito na embalagem o cadastro na ANVISA, n certificado de aprovação no Ministério do Trabalho e com data de validade. Tamanho PP.	41,80000	209,00
Total dos Produtos				24.612,30	





CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – I - DOS DIREITOS - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, descrição conforme anexo I.

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos se dará semanalmente conforme solicitação da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, não sendo aceita a entrega na totalidade devido às secretarias não terem espaço adequado para o estoque

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato é relacionado aos procedimentos realizados no mês, a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí efetuará o pagamento total dos valores indicados pela contratada perante planilha de procedimentos em anexo a NF emitida pela contratada, ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Página 3 de 4



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o contrato será celebrado com duração 12 (doze) meses de duração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº

SEC DE EDUCAÇÃO	2036	33.90.30.22	1049
SEC DE SAUDE	2056	33.90.30.22	4090

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto do Jacuí, RS, 27 de março de 2023.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante

OESTE PRODUTOS DE
LIMPEZA
LTDA:44639579000102
Assinado de forma digital por
OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA:44639579000102
Dados: 2023.03.30 15:36:00
-03'00"

OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____